

Rio de Janeiro, 08 de Novembro de 2023.

AO

SERPRO – SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

A/C: MARCO AURELIO SOBROSA FRIEDL
DIRETOR DE PESSOAS – DIPES

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 012088/2023/DIPES

Prezado Senhor,

A diretoria do Sindpd-RJ lembra que a ação relativa ao plano de saúde ainda não foi julgada, embora a liminar tenha sido cancelada pela Justiça.

Tendo em vista que, com a queda da liminar, é direito da empresa fazer a cobrança do retroativo, o Sindpd-RJ solicita ao Serpro que restrinja esse desconto parcelado a 30% do salário de cada trabalhador.

Caso o desconto estipulado pela empresa ultrapasse este limite, que seja aumentado o tempo do desconto, para não comprometer as finanças de cada um.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

9BA7E72DD6654F0...
Ivonete de Castro Rodrigues Truda
Coordenadora